

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a decisão da sessão plenária do dia 24 de outubro de 2024;

Torna Pública: a realização de Processo Seletivo Simplificado para a complementação da força de trabalho do Departamento de Fiscalização do CRM-TO, visando atender ao aumento das demandas relacionadas à fiscalização do desempenho técnico e ético da medicina visando a contratação temporária pelo <u>prazo máximo de 6 (seis) meses</u>, prazo este, suficiente até a realização de novo concurso público somente para este cargo específico.

A presente seleção visa o preenchimento de vaga temporária criada transitória e especificamente para a atuação durante o prazo determinado, não podendo ser utilizada para provimento de vaga efetiva, constante no quadro de pessoal do CRM-TO, não guardando relação com o Concurso Público, que se refere ao provimento de vagas efetivas.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação de médico para atuar como médico fiscal do CRM-TO, mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.
- 1.2 O candidato aprovado será convocado, inicialmente, para preencher **1 vaga imediata**, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.
- 1.3 Se surgirem novas vagas no decorrer da validade do Processo Seletivo o CRM-TO realizará a convocação de acordo com a ordem de classificação.
- 1.4 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.
- 1.5. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRM-TO.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:







- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia com o CRM-TO;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculo como empregado ou como Conselheiro do CRM-TO;
- e) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo de Médico Fiscal;
- f) não estar respondendo a sindicância ou processo ético profissional no CRM-TO e nem ter condenação ética aplicada nos últimos 08 anos e verificação se está respondendo sindicância ou processo ético profissional em outros CRM's;
- g) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 8 (anos) últimos anos, contados da data da convocação;
- h) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- i) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- k) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).
- l) possuir carteira nacional de habilitação, categoria "b".
- 2.2 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.







3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Está vedada a participação de candidatos que se enquadrem (possuam) em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:
- I Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo simplificado, conforme Anexo
 I;
- II Não ser diretor técnico ou clínico de hospital;
- III- Diabetes insulino-dependente;
- IV Insuficiência renal crônica;
- V Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- VI Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VII Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VIII Cirrose ou insuficiência hepática;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas através dos e-mails <u>SEGEP@CRMTO.ORG.BR</u> e <u>CRMTO@PORTALMEDICO.ORG.BR</u> Assunto: Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, no período de **10 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2025**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).
- 4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 4.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por







este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

- 4.4 O CRM-TO não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 4.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado;
- 4.7 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que tem conhecimento que o cargo de Médico Fiscal demanda viagens, por dias consecutivos, ao interior do Estado do Tocantins conforme demandas do Departamento de Fiscalização do CRM/TO; e a realização de vistorias em Palmas/TO.
- 4.8 No ato da inscrição o candidato deverá declarar a ciência das responsabilidade e declarar a ciência sobre a necessidade de digirir.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Os critérios de seleção acontecerão mediante Avaliação de Títulos, Experiência
 Profissional e Entrevista.
- Os requisitos dos cargos e a valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica)
 e/ou Experiência Profissional estão detalhados a seguir.

MÉDICO FISCAL

Requisitos para o cargo:

a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por







instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Tocantins, com comprovante que conste a situação regular;

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) | | | |
|---|--|---|---------------------------------|
| Títulos | Comprovante/Descrição | Quantidade máxima de Comprovações | Pontuaçã o mínima/ máxima |
| Doutorado | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós - graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) | 1 | 3/3 |
| Mestrado | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós - graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) | 1 | 2/2 |
| Título de Especialista Registrado no CRM-TO (qualquer área) | Certidão de Registro de Qualificação de Especialidade emitida pelo CRM-TO | 2 | 2/4 |







| Pós-graduação - | Certificado/declaração de | 2 | 2/4 |
|-----------------------------|-----------------------------|---|-----|
| especialização lato sensu | conclusão de curso de pós | | |
| nas seguintes áreas: | - graduação em nível de | | |
| | especialização lato sensu , | | |
| 1. Auditoria de Serviços | expedido por instituição | | |
| Médicos | credenciada pelo Ministério | | |
| 2. Perícia Médica | da Educação (MEC), | | |
| 3. Medicina Intensiva | acompanhado de | | |
| 4. Medicina de Emergência e | histórico escolar, com | | |
| Urgência | carga horária mínima de | | |
| 5. Gestão em Serviço de | 360 horas/aula. | | |
| Saúde/Administração | | | |
| Hospitalar; | | | |
| | | | |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
|--|-------------|--|--|
| AREA DE ATUAÇÃO | PONTUAÇÃO | | |
| Exercício de Cargo de Diretor Técnico – Mínimo 06 meses | 2 | | |
| Exercício de função de Responsável Técnico de Coordenador de Especialidade – Mínimo 06 meses | 2 | | |
| Exercício de Cargo de Diretor Clínico – Mínimo 06 meses Experiência em ambiente | 1 | | |
| hospitalar - Mínimo 12 meses | | | |
| ENTREVISTA | | | |
| | PONTUAÇÃO | | |
| Avaliar os conhecimentos técnico competências comportamentais e do candidato às responsabilidade função. | a adequação | | |

A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos, Avaliação de Experiência Profissional e Entrevista, na escala de 0 (zero) a 30 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.







A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 13 pontos.

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 7 (sete) pontos.

Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho) acompanhados de declaração de tempo de exercício emitida pelo empregador.
- Para todos os casos deverá ser apresentada Declaração, emitida pelo empregador, descrevendo as atividades desempenhadas na instituição que comprovem a experiência profissional.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.11 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.







- 5.12 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 5.13 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 5.14 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será desclassificado.
- 5.16 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, não serão considerados diplomas, certidões de conclusão de curso, declarações ou qualquer comprovante de experiência profissional que seja requisito do cargo pleiteado pelo candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

- 6.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista.
- 6.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).
- 6.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- c) Maior pontuação na Entrevista;
- d) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.1;
- e) Sorteio público, a ser realizado em local e data indicados em edital específico.
- 6.4 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 03 de







fevereiro de 2025 no endereço: https://crmto.org.br/

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), site do CRM-TO, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 7.2 A convocação para admissão do(a) candidato(a) aprovado obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.
- 7.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
- 7.4É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 7.50 CRM-TO não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias ao Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP) do CRM-TO, conforme agendamento prévio.
 - 8.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pelo SEGEP, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.
 - 8.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.
 - 8.4 O (a) candidato (a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.







- 8.5 O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- d) ser considerado, pelo Médico do Trabalho contratado pelo CRM-TO, inapto ao desempenho de atividades de fiscalização em ambientes hospitalares ou em qualquer outro serviço onde há exercício da Medicina.
 - 8.6 A contratação do (a) candidato (a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:
- a) não apresentar a documentação comprobatória da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- b) Não comparecer a entrevista.
- c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
 - 8.7 O (a) candidato (a) que tiver a contratação indeferida, conforme o item 8.7, poderá interpor recurso, no prazo delimitado neste Edital (Anexo I), podendo ser reclassificado de acordo com a documentação apresentada.
 - 8.8 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, desde que a vigência do contrato total não exceda 12 (doze) meses.

9 DO RECURSO

- 9.1 Será admitido recurso do candidato (a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento da contratação, solicitando reclassificação quando for o caso.
- 9.2 O requerimento deverá ser entregue, após análise dos documentos entregues para contratação, diretamente ao SEGEP, anexando ao requerimento toda documentação







comprobatória pertinente.

- 9.3 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras deste Edital.
- 9.4 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.
- O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário de Palmas/TO.
- 10.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Diretoria do CRM-TO.
- 10.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico crmto@portalmedico.org.br
- 10.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria.

Eduardo Pinto Gomes Presidente







ANEXO I CRONOGRAMA

| Procedimentos | Período |
|---|-------------------------|
| Publicação de Edital – Site do CRM-TO e DOU | 09/12/2024 |
| Período de Inscrições através dos e-mails: 1. segep@crmto.org.br 2. crmto@portalmedico.org.br | 10/12/2024 a 10/01/2025 |
| Análise Curricular | 13/01/2025 a 17/01/2025 |
| Entrevista | 20/01/2025 a 24/01/2025 |
| Divulgação do Resultado Provisório | 28/01/2025 |
| Recurso contra o Resultado | 29/01/2025 e 30/01/2025 |
| Divulgação do Resultado Final | 03/02/2025 |
| Recebimento de documentos | 04/02/2025 |















ANEXO II CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO, DIÁRIA, BENEFÍCIOS E ATRIBUIÇÕES

| MÉDIC | O FISCAL |
|--|--|
| Carga Horária Semanal | 20h |
| Salário | R\$ 7.000,00 |
| Valor da Diária em caso de viagem • Conf. Resolução CRM/TO | R\$ 358,67 |
| Vale Alimentação | R\$ 850,10 |
| Plano de Saúde | Coparticipação de 35% descontado na folha de pagamento além dos 10% do somatário da mensalidade referente às |
| | faixas etários do titular e 2 dependentes |
| Vagas | 1 vaga imediata 3 cadastro reserva |
| Lotação | Palmas - Tocantins |



ACSV 71 (704 sul), Av. LO 15, Lote 18 ° • Plano Diretor Sul • Palmas/TO • CEP: 77.022-322

Contato: (63) 2111-8100 – e-mail: crmto@portalmedico.org.br







ANEXO III ATRIBUIÇÕES – MÉDICO FISCAL

- 1. Colaborar com o aperfeiçoamento da fiscalização da profissão de médico;
- 2. Participar do planejamento e das avaliações das ações do Departamento de Fiscalização.
- 3. Elaborar os roteiros de fiscalização, por ordem de prioridades das denúncias formalizadas, pedidos das delegacias e associações de médicos que derem entrada no Departamento de Fiscalização e outros, para análise e posterior aprovação da Presidência/Diretoria do Regional;
- Assistir na avaliação dos sistemas administrativos/operacionais implantados e em funcionamento, verificando as possíveis mudanças, visando alcançar maior eficácia com menores custos operacionais;
- 5. Participar ativamente de reuniões para a elaboração de resoluções reguladoras e/ou fiscalizadoras do exercício da profissão de médico;
- 6. Preparar relatório anual das atividades relativas ao exercício de fiscalização do CRM/TO;
- Prestar assistência aos diretores de instituições de saúde sob o registro de empresas e Tutelar as instituições de saúde no que diz respeito à ética médica e qualidade assistencial;
- 8. Avaliar os pedidos de registro de empresas junto ao CRM/TO;
- 9. Requisitar cópias de processos em trâmite no CRM/TO, quando necessário;
- 10. Instruir processos de fiscalização, analisando os documentos necessários;
- 11. Manter contatos e ações conjuntas com outros órgãos públicos, visando a fiscalização da profissão médica;
- 12. Colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados à fiscalização da profissão do médico;







- 13. Prestar assistência ao processo de implantação e manutenção do plano de fiscalização,
- 14. buscando informações e feedback que possibilitem avaliação de programas e procedimentos implantados;
- 15. Elaborar instruções de fiscalização, quando necessário;
- 16. Participar de comissões internas, visando a definir prioridades para o plano de implantação de sistema de fiscalização, bem como para encontrar soluções para aumento de produtividade, melhoria de qualidade, mudanças de processos e redução de custos;
- 17. Participar de reuniões periódicas para avaliação dos índices estatísticos e/ou registros a serem apresentados pelo departamento de fiscalização, visando o acompanhamento dos procedimentos estabelecidos;
- 18. Identificar a necessidade de treinamento considerando as ações realizadas e o desejável para o CRMTO e ministrar treinamentos e/ou palestras relacionadas com a fiscalização da profissão;
- 19. Participar de comissões quando designado;
- 20. Controlar as ocorrências relacionadas com a fiscalização, digitando dados, para elaboração de relatórios com estatísticas de produção;
- 21. Participar da elaboração e redação de documentos oficiais relacionados à fiscalização;
- 22. Supervisionar e orientar a execução das atividades do médico, inspecionando periodicamente a qualidade dos serviços prestados, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas;
- 23. Assessorar os conselheiros e dirigentes na implementação de atividades relativas à fiscalização, visando garantir sua execução dentro dos padrões estabelecidos;
- 24. Desenvolver material de apoio, tais como apostilas, cartilhas, cartazes, visando otimizar os treinamentos e a divulgação de programas de fiscalização;
- 25. Cumprir as atribuições estabelecidas no Código de Processo Disciplinar;







- 26. Assessorar a Comissão de Ética e Fiscalização Profissional; Assessorar a Comissão de Prerrogativas;
- 27. Determinar diligências e outras providências que julgar cabíveis, interna e externamente, no que diz respeito aos processos disciplinares, fiscais e sindicância em curso no regional, bem como orientar pessoalmente os interessados na formalização de defesa e/ou recursos voluntários nos processos disciplinares e fiscais;
- 28. Assessorar o Diretor de Fiscalização, Presidente e Conselheiros do CRM-TO nos assuntos relacionados às atividades de fiscalização.
- 29. Manter intercâmbio com as delegacias regionais, visando ao entrosamento com a fiscalização do exercício profissional;
- 30. Participar ativamente da organização de eventos do CRM/TO e representar o Departamento de Fiscalização em eventos externos, quando designado;
- 31. Propor estratégias nas diligências fiscais, principalmente no que tange ao combate sistemático ao exercício ilegal da profissão de Médico;
- 32. Atender as pessoas que procurarem o CRM/TO para formalização de denúncias, ficando sob sua responsabilidade o bom desempenho da fiscalização;
- 33. Analisar e emitir parecer técnico sobre o regimento interno de empresas médicas;
- 34. Exercer suas atribuições junto ao CRM/TO, com total autonomia quanto ao controle dos registros, do arquivamento e boa conservação dos documentos e materiais sob sua responsabilidade;
- 35. Realizar atividades de fiscalização sempre que se fizer necessário, a fim de dar cumprimento aos planos de ação fiscal aprovados pelo CRM/TO;
- 36. Dirigir veículos do CRM/TO, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal; controlar e cuidar da guarda das chaves dos veículos de fiscalização, quando em viagens, observando quanto ao racionamento de combustíveis e o estado de conservação dos veículos;
- 37. Elaborar o Relatório e Apresentação Mensal do Departamento de Fiscalização para







reunião de Diretoria e Plenária, publicidade em redes, site e outros veículos de comunicação.

- 38. Lavrar termo de Representação e determinar diligências;
- 39. Promover ações fiscalizatórias para verificação dos requisitos mínimos necessários ao funcionamento de consultórios dos grupos I, II, III e IV, e demais roteiros de fiscalização, em conformidade com a Resolução CFM nº 2056/2013 e suas atualizações;
- 40. Fiscalizar o exercício profissional do médico, dos estabelecimentos médicoassistenciais e dos intermediadores da assistência à saúde, na esfera pública e privada, em todo o Tocantins;
- 41. Fiscalizar a publicidade e os anúncios de médicos e de serviços de assistência médica, quaisquer que sejam os meios de divulgação, conforme normativas do Conselho Federal de Medicina;
- 42. Emitir relatório técnico-profissional que discrimine todas as atividades médicas, apontando-lhes, através do termo de notificação, as irregularidades, deficiências e infrações às normas regulamentadoras da profissão;
- 43. Deve participar de reuniões visando avaliar os índices estatísticos do conselho assim como os registros a serem apresentados pelo departamento. De modo que seja realizado o monitoramento desses procedimentos.
- 44. Elaborar relatórios das fiscalizações realizadas e encaminhá-los ao conselheiro coordenador do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina.
- 45. Monitorar prazos e diligências advindas de outros Órgãos apresentando relatórios mensais das providencias adotadas.
- 46. Organizar e monitorar a agenda e as atribuições dos funcionários do Departamento de Fiscalização;







ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

| EU, | | , médico inscrito no |
|---|------------------------------|-------------------------|
| CRM-TO sob o nº, dec | laro para fins legais: | |
| | | |
| A inexistência de impedimento para | ser contratado como médic | o fiscal do CRM-TO, em |
| caráter temporário, ciente da obrigator | riedade de apresentar os doc | umentos relacionados no |
| item 2.1 do Edital no momento da co | ontratação e da necessidade | de declarar ocorrências |
| posteriores. | | |
| Ter conhecimento que o exercício da | s funções de Médico Fiscal | impõe a necessidade de |
| realizar viagens para municípios do | interior do Estado do Toca | antins de acordo com a |
| programação do Departamento de Fis | calização. | |
| Ter conhecimento que o exercício da | s funções de Médico Fiscal | impõe a necessidade de |
| realizar vistorias em Palmas/TO, er | n carro oficial, de acordo | com a programação do |
| Departamento de Fiscalização. | | |
| | | |
| | | |
| Data: | | |
| Assinatura do Candidato: | | |
| | | |
| | | |
| | | |







ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

| EU, | , médico inscrito no |
|---|----------------------|
| CRM-TO sob o nº, declaro para fins legais: | |
| | |
| Declaro estar ciente e em concordância das minhas responsabilio | dades e atribuições |
| constantes no ANEXO III deste Edital Simplificação. | |
| Data: | |
| Assinatura do Candidato: | |
| | |







ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CRM/TO

| EU, | | , médico inscrito no |
|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| CRM-TO sob o nº | , declaro para fins legais: | |
| | | |
| Daalana a sankasimanta na | | la CDM/TO la gual havará a |
| | a utilização dos veículos oficiais d | |
| | veículos durante o horário de expe | |
| consecutivos, pem como res | speitar a Lei do Código Brasileiro d | e rransito. |
| | | |
| | | |
| | | |
| Data: | | |
| Assinatura do Candidato: | | |
| Additional de Carialdate. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |